

OS CURSOS DE LICENCIATURA DO MARANHÃO E OS INDICADORES DE QUALIDADE DO CPC¹

Ana Lúcia Cunha Duarte²
Ana Beatriz Frazão da Silva³
Vitória da Silva Souza⁴
Rafael Mendonça Mattos⁵

Resumo: A decisão de desenvolver um projeto sobre os cursos de licenciatura no Maranhão e os indicadores de qualidade a partir do Conceito Preliminar de Curso (CPC), justifica-se pela relevância, pertinência e atualidade de sua discussão no cenário nacional e local. O estudo se configura como um esforço em contribuir com a discussão sobre a expansão dos cursos formação de professores e qualidade da educação básica do nosso estado. O objetivo do projeto é analisar a qualidade dos cursos de licenciatura no Maranhão, no período pós-Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), observados os aspectos da qualidade desses cursos a partir do CPC. Compreende-se que a avaliação quando executada de forma dinâmica pode ser utilizada como referencial para as instituições de educação superior, buscarem o alcance dos objetivos de forma, que à formação dos professores para a educação básica seja de qualidade social. O recorte de pesquisa foi de pesquisar somente os cursos de licenciatura ofertados no Maranhão.

Palavras-chave: Avaliação, Qualidade, Conceito Preliminar de Curso.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta resultados de pesquisa sobre os cursos de licenciatura do Maranhão, a partir do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), Lei nº 10.861/04. Os dados pesquisados são os disponibilizados nas bases de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), relacionados com os indicadores de qualidade da educação superior do Estado do Maranhão, que no nosso caso, recortados para os cursos de licenciatura. A Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) é o órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES. A CONAES possui algumas atribuições como: propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes, estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes, formular propostas para o desenvolvimento das

¹ Artigo elaborado a partir de pesquisa do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

² Profa. Dra. do Departamento de Educação e Filosofia, CECEN/UEMA, duart_ana@hotmail.com;

³ Graduanda do curso de Pedagogia – UEMA, São Luís, Bolsista PIBIC/FAPEMA, coautor1@email.com;

⁴ Graduanda do curso de Pedagogia - UEMA, vitoriasousa.0621@gmail.com.

⁵ Bolsista BATI PPG/UEMA. Mestrando em Educação, PPGE/UEMA, São Luís, mattos.morais@hotmail.com;

(83) 3322.3222

instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação, entre outras.

A aplicação do conceito preliminar, posteriormente denominado Conceito Preliminar de Curso, foi regulamentada em agosto de 2008 pela Portaria Normativa MEC n. 4, que versa sobre a aplicação do conceito preliminar para fins dos processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores. A pesquisa teve como objetivo analisar nas bases de dados dos órgãos oficiais as planilhas com o CPC das Instituições de Educação Superior (IES) do Maranhão formadoras de professores para a educação básica. Fez parte do levantamento de dados: Relacionar todas as instituições de educação superior do Maranhão com cursos de licenciatura avaliados e com o CPC válidos de cada uma, elaborar quadros estatísticos com o CPC de cada curso de licenciatura do Maranhão, identificando a variação do indicador de qualidade e desses cursos. E identificar medidas regulatórias para os cursos com CPC menor que 3 (três) nas licenciaturas do Maranhão, estabelecida pelos órgãos reguladores da educação superior.

A metodologia da investigação teve como perspectiva no primeiro momento a pesquisa bibliográfica sobre o SINAES, CPC e temas relevantes para o estudo, convergentes para a compreensão da expansão dos cursos de formação de professores. No que se referem aos instrumentos, estes são necessários para o andamento do estudo, para coletar informações durante a pesquisa, bem como a revisão bibliográfica da temática. Segundo Oliveira (2011), Apud GIL (1999):

O uso dessa abordagem propicia o aprofundamento da investigação das questões relacionadas ao fenômeno em estudo e das suas relações, mediante a máxima valorização do contato direto com a situação estudada, buscando-se o que era comum, mas permanecendo, entretanto, aberta para perceber a individualidade e os significados múltiplos destaca.

O estudo apresenta um caráter exploratório e uma perspectiva de análise que conjuga aspectos quantitativos e qualitativos. A opção por esta abordagem baseia-se no entendimento de que não será a simples sofisticação metodológica em torno de dados quantitativos que transformará em dados qualitativos, o mesmo não ocorrendo no sentido inverso, de acordo com Bogdan; Biklen (2010, p. 50):

Os investigadores qualitativos tendem a analisar os seus dados de forma indutiva [...] as abstrações são construídas à medida que os dados particulares que foram recolhidos se vão agrupando.

Considerando a necessária complementaridade entre as duas dimensões apontadas, o estudo parte da análise de dados quantitativos avançando para a interpretação e inferência

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

desses mesmos dados, reconhecendo que o exame objeto não se esgota em sua quantificação. Nessa lógica, considera-se que o contexto deve receber a devida atenção, por se mostrar relevante para ajudar a compreender e a esclarecer o objeto as motivações para o processo expansionista dos cursos de formação de professores no estado do Maranhão.

Inicialmente alguns dados já nos chamam a reflexão sobre a expansão e da qualidade dos indicadores dos cursos de licenciatura do Maranhão. Em 2008, foram avaliados 168 cursos de 17 Instituições, no ano de 2011 foram avaliados 88 cursos de 18 Instituições e em 2014, foram examinados 144 cursos de 19 Instituições, sendo estas IES Públicas e Privadas. Após classificar as instituições com cada curso avaliado, tornou-se necessário observar a qualidade dos conceitos alcançados pelos cursos de licenciatura,

O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SINAES): O QUE É O CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO (CPC)?

A avaliação institucional é constituída a partir de contestações, porque ela não se dá num vazio conceitual. A avaliação evidencia os fins da educação, o conceito de homem e o projeto de educação superior que se quer desenvolver. Assim, cada proposta de avaliação elaborada representará os valores políticos, sociais, econômicos e culturais de uma dada sociedade. (DUARTE, 2013).

A avaliação de curso de graduação tem como objetivo identificar as condições do ensino oferecido aos estudantes e para tal considera: corpo docente; organização didático-pedagógica e instalações físicas. Essa avaliação é realizada obrigatoriamente por meio de visitas ao local de funcionamento dos cursos. As visitas de avaliação são feitas por Comissões de especialistas encaminhados pelo MEC/Inep. Para a visita *in loco* vários instrumentos avaliativos são utilizados.

No documento do SINAES, a autoavaliação ou avaliação interna é considerada essencial no processo de avaliação institucional; sem ela o processo não é completo. A partir da autoavaliação segundo a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (BRASIL, 2004, p. 20), é que um curso ou instituição analisa internamente “o que é e o que deseja ser, o que de fato realiza, como se organiza, administra e age, buscando sistematizar informações para analisá-las e interpretá-las com vista à identificação de práticas exitosas, bem como à percepção de omissões e equívocos, a fim de evitá-los no futuro”.

Para Belloni (1996, p. 8), o autoconhecimento significa “identificar os acertos e as ineficiências, as vantagens/potencialidades e as dificuldades; envolver um processo de reflexão sobre as razões, as causas das situações positivas e das insuficiências”. A auto avaliação permite à IES o seu autoconhecimento, que deve ser produzido a partir das suas ações, dos seus programas, do plano institucional, da pesquisa, da extensão e do ensino.

O Processo regulatório presente na nota técnica N°13 de 2017 sistematiza parâmetros e procedimentos adotados para expedição de ato regulatório de renovação de reconhecimento de curso nas modalidades presencial e a distância, inseridos no ciclo avaliativo do SINAES, ano referencia 2015, cujo resultado alcançado no CPC foi divulgado no ano de 2017.

A aplicação do conceito preliminar, posteriormente denominado Conceito Preliminar de Curso, foi regulamentada em agosto de 2008 pela Portaria Normativa MEC n. 4, que versa sobre a aplicação do conceito preliminar para fins dos processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores.

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) é um indicador de qualidade que avalia os cursos de graduação. É um indicador elaborado no âmbito do Ministério da Educação (MEC), considerado, oficialmente, o Indicador de Qualidade da Educação Superior voltado aos cursos superiores brasileiros. Seu cálculo e divulgação ocorrem no ano seguinte ao da realização do ENADE, com base na avaliação de desempenho de estudantes, no valor agregado pelo processo formativo e em insumos referentes às condições de oferta – corpo docente, infraestrutura e recursos didático-pedagógicos –, conforme orientação técnica aprovada pela CONAES.

Os cursos que não tiveram pelo menos dois estudantes concluintes participantes não têm seu CPC calculado, ficando Sem Conceito (SC). Os dados do CPC subsidiam os atos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação. O acompanhamento da qualidade da educação superior é feito pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior- SINAES. O conceito de qualidade evolui com as leis, abrange padrões de qualidade junto com processos avaliativos. A oferta de curso superior é condicionada à emissão prévia de autorização por parte do Ministério da educação. Os atos emitidos pelo MEC para os cursos de educação superior são, em ordem cronológica: autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento. A legislação nacional preceitua que tais atos serão emitidos por prazo determinado, devendo ser periodicamente renovados, após regular essa avaliação.

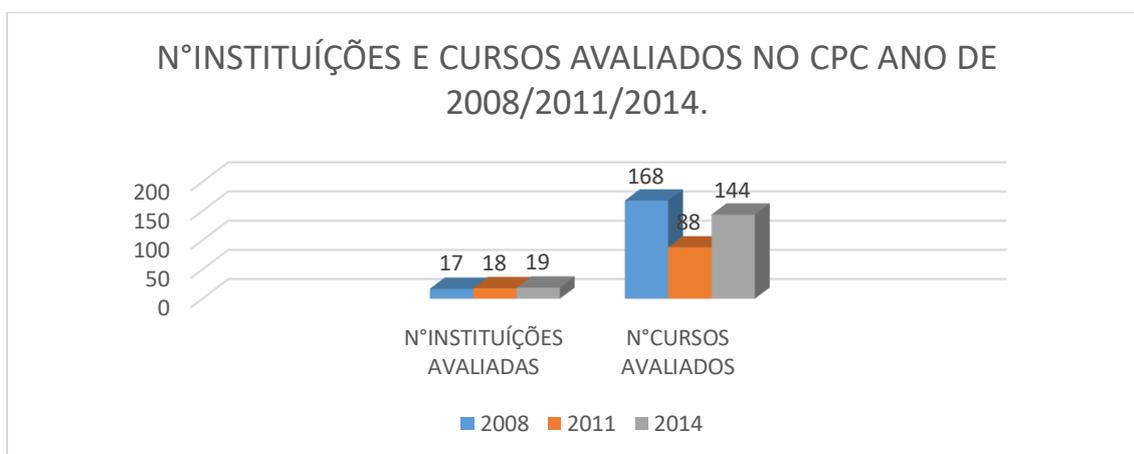
OS INDICADORES DE QUALIDADE DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO MARANHÃO

Criado pela Portaria Normativa MEC nº. 4/2008, o CPC é utilizado para fins dos processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores, em decorrência da flexibilização da necessidade de avaliação presencial para tais processos estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007 - que também instituiu o e-Mec. O CPC é um indicador de qualidade que combina, em uma única medida, diferentes aspectos relativos aos cursos de graduação.

O atual cálculo do CPC é agrupado em quatro dimensões que se destinam a avaliar o curso de graduação: desempenho dos estudantes, valor agregado pelo processo formativo oferecido pelo curso, corpo docente e condições oferecidas para o desenvolvimento do processo formativo como mostrado no quadro acima. Para o Inep, o [...] propósito do CPC é agrupar diferentes medidas da qualidade do curso, entendidas como medidas imperfeitas da contribuição do curso para a formação dos estudantes, em uma única medida com menor erro. (BRASIL, 2013, p. 14).

Para que um curso tenha o CPC calculado é necessário que ele possua no mínimo 2(dois) estudantes concluintes participantes do ENADE, os cursos que não atendem esse critério ficam na condição de Sem Conceito (SC). São atribuídos conceitos de 1 a 5 aos cursos de graduação, e aqueles que obtiverem CPC 1 e 2 devem necessariamente receber visitas para avaliação in loco, a partir das quais receberão um novo conceito.

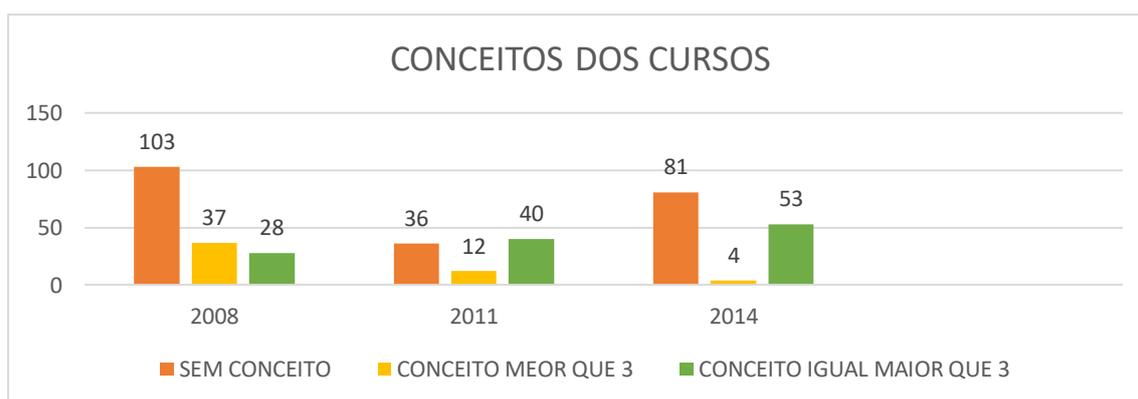
Gráfico 1– Número de Instituições e cursos do Maranhão avaliados no CPC nas edições, 2008, 2011 e 2014.



Fonte: Construção do(as) autor(as) com base nos dados do INEP 2008, 2011, 2014.

Foi observado que no ano de 2008, 17 instituições ofereceram cursos de formação de professores, no ano de 2011 18 cursos e 2014 acrescentou-se mais uma instituição. O número de cursos avaliados sofreu uma queda no ano de 2011. Foram 88 cursos avaliados no CPC enquanto no ano de 2008 foram 168 cursos e no ano de 2014, 144 cursos foram avaliados. Pode-se observar a expansão de cursos avaliados no ano de 2008 para 2014, diante de um segmento que se caracterizou pela grande expansão de cursos, matrículas e instituições, majoritariamente no setor privado, processo do qual surgiu a necessidade intrínseca de avaliação e controle da qualidade.

Gráfico 2– Conceito dos cursos de licenciatura do Maranhão avaliados no CPC nas edições, 2008, 2011 e 2014.



Fonte: Construção do(as) autor(as) com base nos dados do INEP 2008, 2011, 2014

O gráfico acima representa todos os cursos de licenciatura do Estado do Maranhão e seus conceitos nos anos de 2008, 2011 e 2014. Podemos observar um número crescente de cursos que não apresentaram conceitos, embora os cursos tenham alcançado conceitos satisfatórios em relação aos conceitos insatisfatórios.

Esse conceito é preliminar mas indica que as Instituições de ensino superior têm em sua maioria chegado aos objetivos propostos pelo CPC que é uma média ponderada de diversas medidas, previamente estabelecidas, relativas à qualidade de um curso.

Quadro 1- Comparativo dos dados do ENADE e CPC referentes ao ano de 2017.

ENADE	CPC
<ul style="list-style-type: none">• 14 INSTITUIÇÕES• 17 CURSOS AVALIADOS• 108 CONCEITOS• 45 CONCEITOS IGUAL MAIOR QUE 3• 63 CONCEITOS MENORES QUE 3	<ul style="list-style-type: none">• 14 INSTITUIÇÕES• 17 CURSOS AVALIADOS• 108 CONCEITOS• 84 CONCEITOS IGUAL MAIOR QUE 3• 24 CONCEITOS MENORES QUE 3

Fonte: Construção do(as) autor(as) com base nos dados do INEP 2017

No ano de 2017 foram avaliados 17 cursos de licenciatura no Estado do Maranhão de 14 Instituições, os conceitos alcançados no ENADE referente as avaliações dos Estudantes ainda não correspondem as expectativas esperadas, onde o conceito seja em sua grande maioria satisfatório. No entanto os conceitos alcançados pelo CPC, que corresponde a uma combinação de objetivos, foram alcançados conceitos ótimos, majoritariamente conceitos que elevam a qualidade de suas instituições, visto que o CPC é uma média ponderada de diversas medidas, previamente estabelecidas, relativas à qualidade de um curso. Vale ressaltar que algumas Unidades de Observação ficam classificadas como Sem Conceito (SC), pois não atingiram os requisitos mínimos dos critérios estabelecidos para obter o CPC.

As Instituições com nota baixa no CPC podem ser descredenciadas ao MEC caso obtenham pontuação de 1 a 2 em mais de uma avaliação. Outro fator que culmina no descredenciamento é a baixa oferta de cursos e a falta de qualidade no ensino e na estrutura física da faculdade. O descredenciamento pode ocorrer, partindo do Ministério da Educação, caso o órgão encontre irregularidades, tanto na estrutura física, quanto na qualidade dos cursos oferecidos aos alunos. Outra possibilidade de descredenciamento é o Ministério da Educação considerar pobre a oferta de cursos por parte da instituição.

Para os cursos com conceito inferior a 3, o MEC estabelece medidas gerais obrigatórias, como assinatura de compromisso e plano de melhorias detalhado, com medidas a serem tomadas a curto e a médio prazo. Em 60 dias, os cursos mal avaliados devem passar por reestruturação no corpo docente. Ou seja, investir em dedicação integral e titulação. Em 180 dias, por readequação da infraestrutura e do projeto pedagógico. Além disso, os cursos e instituições com conceito inferior a 3 ficam automaticamente impossibilitados de oferecer o benefício do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O processo de renovação de reconhecimento será aberto pelo Ministério da Educação, logo após a SERES/MEC notificará a IES para que instrua o pedido de renovação e reconhecimento. O processo iniciará e seguirá para a avaliação in loco junto ao INEP. Após a fase de avaliação o processo seguirá para o Parecer Final, momento que a SERES analisando os elementos que compõem a instrução processual, decidirá acerca do pedido de renovação de reconhecimento.

Obtendo conceito insatisfatório na avaliação in loco, a Secretaria poderá determinar a celebração de Protocolo de Compromisso. Nos casos que a IES não proceder à instrução processual ou deixar de manifestar-se quando suscitada, o processo será arquivado, implicando situação de irregularidade do curso em razão de ausência de ato autorizativo válido e será aberto de aplicação de penalidades previstas no Art. 52, do Decreto nº 5.773/2006.

A obtenção de conceitos insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação, nos processos de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação enseja a celebração de protocolo de compromisso com a instituição de educação superior conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises foram baseadas em leituras sobre SINAES e os indicadores de qualidade CPC e conceito ENADE, pois cada indicador tem seu objetivo. Os resultados de pesquisa foram encontrados nos documentos e relatórios divulgados pelo INEP, sendo CPC das edições dos anos de 2008, 2011 e 2014 e 2017 dos cursos de licenciatura do Maranhão, abrangendo instituições públicas e privadas. Todas as informações analisadas e presentes no estudo são de domínio público, podendo assim, serem verificadas por alunos professores e toda comunidade acadêmica. As IES são reconhecidas pelo Ministério da Educação após a realização de uma rígida inspeção, tanto em sua estrutura física, quanto no corpo docente e programação acadêmica.

Periodicamente, o MEC junto com INEP realiza vistorias, uma vez que, com o passar do tempo, a instituição pode modificar a sua estrutura e mesmo o seu corpo docente. As instituições que receberam notas 1 ou 2 na avaliação de seus critérios mais de uma vez (ou seja, em mais de uma avaliação realizada pelo órgão) poderão ter o seu vestibular suspenso e serão impedidas de abrir vagas para o curso mal avaliado, já que estas são notas consideradas insatisfatórias pelo Ministério da Educação.

As notas, em escala numérica, se constituíram como um dos reflexos do que é qualidade em uma instituição, um curso ou do desempenho dos alunos, com alto impacto para a percepção e compreensão da sociedade acerca dessa qualidade. É importante salientar que o CPC possui, atualmente, um peso significativo enquanto indicador de qualidade vigente no sistema de avaliação da educação superior brasileira, considerando seu impacto para a renovação de reconhecimento dos cursos.

Partindo da organização e interpretação dos dados dos relatórios, foram feitos 4 gráficos com as instituições e conceitos afim de uma melhor visualização dos dados obtidos, outro gráfico escolhido contendo apenas 3 IES do Maranhão, para olharmos a expansão desses cursos com o passar das edições e observar se de fato os conceitos dessas instituições tem se elevado. As tabelas vêm com o objetivo de mostrar como os objetivos do Conceito Preliminar de Curso está presente nas leis e suas reformulações. Foi exposto um ciclo que visa explicar em detalhes o passo a passo dos procedimentos que a instituição deve realizar caso seus conceitos sejam inferiores ao proposto.

Os dados dos conceitos observados e analisados revelam que as Instituições de Educação superior do Maranhão têm alcançado conceitos relevantes nos seus cursos, embora ainda tenha um número bem significativo de cursos sem conceito.

No entanto, não são encontrados dados oficiais e sistematizados sobre a quantidade de cursos que passam por avaliações in loco anualmente, nem quantos são oficialmente suspensos com base nas medidas de regulação e supervisão por parte do MEC. A avaliação presencial é importante para saber se a instituição está mantendo a qualidade de seus laboratórios, bibliotecas, visto que são instrumentos importantes no processo de aprendizagem do aluno.

É preciso ressaltar que a formula do CPC acaba por beneficiar as Instituições Universitárias, já que estas possuem doutores e mestres, e para ser Universidade, ela precisa ter um mínimo desses profissionais. Nesse sentido, é importante entender as potencialidades de uma avaliação com base em exames ou provas de larga escala, considerando a grande estrutura da educação superior no país. Assim, o resultado do CPC constituiu-se como uma política relevante para subsidiar informações em relação às políticas públicas e para o monitoramento das IES no país. O que temos que ponderar é o impacto da divulgação e do uso desses indicadores na sociedade.

REFERENCIAS

BELLONI, Isaura; MAGALHÃES, Heitor de; SOUSA, Luiza C. de. **Metodologia da Avaliação em Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2003 (Coleção Questões de Nossa Época, v. 75)

BOGDAN, R E BIKLEN, S. **Investigação Qualitativa em Educação: Uma Introdução à Teoria e aos Métodos**. Porto: Porto Editora, 2010.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação Institucional. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 72, 15, maio 2004.

BRASIL. Gabinete do Ministro. **Portaria Normativa N° 40, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior. DF Brasília.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Nota Metodológica: **indicadores de qualidade da educação superior 2012**. Brasília, DF, Inep, out. 2013a.

Diário Oficial da União. **Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006**. Ministério da Educação/secretaria de regulação e supervisão da educação superior. DF. Brasília.

Diário Oficial da União. **Portaria Normativa MEC n. 4/2008**. Ministério da Educação/secretaria de regulação e supervisão da educação superior. DF. Brasília.

DUARTE, Ana Lúcia. **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE): a Gestão Acadêmica usa seus resultados?** São Luís: editora UEMA, 2015.

OLIVEIRA. Maxwell Ferreira de. **Metodologia Científica**: um manual para a realização de pesquisas em administração. Goiás: UFG, 2011.